



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.312/98

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02- GABINETE DO PREFEITO	
01- GABINETE DO PREFEITO	
Atividade 2.002- Supervisão e Coordenação Geral	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade 2.005- Manutenção das Serviços da Secretaria	
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
02- FAPS/FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	
Atividade 2.007- Benefícios de Aposentadorias e Pensões à Servidores e Dependentes	
3.2.5.2- Pensionistas.....R\$	5.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto 1.010- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$	35.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
02- FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade 2.047- Manutenção dos serviços municipais de saúde	
3.1.3.1- Remuneração de serviços pessoais....R\$	24.000,00
T O T A L.....R\$	67.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR


ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO
01- GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.004- Manutenção dos serviços da Procuradoria Geral do Município
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente...R\$ 1.000.00
09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade 2.073- Amortização de empréstimos e financiamentos
4.3.5.1- Amortização da Dívida Contratada...R\$ 7.000.00
T O T A LR\$ 8.000,00

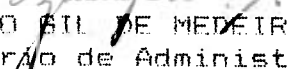
ARTIGO 3o. - Servirá ainda de recurso para cobertura das suplementações previstas no artigo 1o., os recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a cota parte do Salário Educação Quota Estadual, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao PAB - Piso de Atenção Básica, transferido pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO SIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração